

Advogado move ação popular

A atual Constituição é democrática e nas mesmas páginas que autoriza o Legislativo a fixar própria a remuneração mensal dos parlamentares — ao final de cada Legislatura — autoriza qualquer cidadão a propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público. Se é o caso dos trabalhadores, por que não dos parlamentares? Pelo menos um advogado de Pernambuco, Luiz Dário da Silva, já agiu contra o aumento concedido aos deputados e senadores por eles próprios.

Está no Supremo, também, a ação direta de constitucionalidade combinada com pedido de liminar, impetrada pelo PT a com o apoio de dez deputados do PSDB que faz a denúncia: cabe a atual Legislatura “única e exclusivamente aplicar reajustes determinados em ato normativo pela Legislatura anterior”. E esses reajustes são calculados com base nos que forem concedidos aos servidores públicos. Prova disso é que os servidores do próprio Congresso terão apenas o reajuste de 20 por cento mais o equivalente ao abono pecuniário a ser concedido a 215 mil servidores do Plano de Classificação de Cargos do Executivo. O relator, no Supremo, é o ministro e ex-senador Paulo Bros- sard que se comprometeu em dar o parecer ao pedido de liminar até quarta-feira.

Os servidores do Legislativo — Câmara e Senado — e Tribunal de Contas terão os 34 por cento disfarçados com a majoração dos salários em cerca de 28 por cento e o restante sobre a Gratificação de Legislativo (GAL) e o reajuste automático de 20 por cento. Já não se tem claro o que é ou não considerado como antecipação em qualquer categoria. Isso fica para a data-base quando essas **regras de “livre negociação”** empregado/empregador passam a vigorar. Há quem considere a incorporação dos abonos autorizada pelo Governo como antecipação, a ser descontada “na negociação”. Os 35 por cento acrescidos dos 20 equivalem a 62 por cento, o que os deputados do PT, PCB, dez do PSDB, uma do PSB e apenas um senador — Eduardo Suplicy (PT/SP) — concordaram em se autoconceder.